



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Rebouças

Portaria Nº 12/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Rebouças/Pr, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando a solicitação de suspensão de expediente subscritas por Mario Pietroski, Agente Delegado do Serviço Distrital de Rio Azul, anexada ao SEI 0076095-29.2022.8.16.6000;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43 /2022-GC;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do serviço referente ao Serviço Distrital de Rio Azul, comarca de Rebouças/PR, no dia 24 de junho de 2022, em razão de feriado municipal.

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Cumpra-se.



Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2022.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON

Juiz de Direito Diretor do Fórum

Corregedor do Foro Extrajudicial

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6558624